

Proc. 5266/37.

SAAJ

IV/24.

38

VISTOS E RELATADOS os autos da consulta em que o Sindicato dos Respeitantes Aduaneiros do Santos pede seja esclarecido se as pessoas indicadas pelo Governo para fornecer os despachos de desembaraço de mercadorias estrangeiras podem fazer parte da Caixa de Aposentadoria e Póculios:

CONSIDERANDO que o Inspector de Previdência declara que o objeto da consulta é no sentido de se apurar si o Estado contribui com a quota de 4 % a que se refere o Dec. nº 22.101, de 17 de novembro de 1932;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, converter o julgamento em diligência para que o Sindicato formule com precisão a consulta.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1938.

a)	Francisco Barbosa de Regode	Presidente
a)	Gosta Miranda	Relator

Fui presente a) J. Leopoldo de Resende Alvim Proc. Carol

Publicado no "Diário Oficial" em 21/11/38